



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO, MATERIAIS DE PREMIAÇÃO E UNIFORMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E JUVENTUDE, DESTE MUNICÍPIO.

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E JUVENTUDE (SESPORT)

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por LOTE;

FATOR SIGILOSO: Em conformidade com o art. 18, parágrafo 1º VI da Lei 14.133/2021

FORNECIMENTO: Parcelado;

ÓRGÃO: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;

ENTIDADE: unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

ADMINISTRAÇÃO: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

AGENTE PÚBLICO: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

AUTORIDADE: agente público dotado de poder de decisão;

CONTRATANTE: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;

CONTRATADO: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

LICITANTE: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

SERVIÇO: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

SÍTIOS ELETRÔNICO: sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades;

REPACTUAÇÃO: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao



procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com a prefeitura municipal de LIMOEIRO DO NORTE mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor, <https://blcompras.com/Home/PublicAccess> “Acesso Identificado no link – acesso público.

PMLN: Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE;

JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO: Geralmente Jornal o Povo;

D.O.M.L.N.: Diário Oficial do Município de limoeiro do Norte.

ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa procedente da Secretaria requerente, conforme especificação do item abaixo discriminado.

Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Regulamentos municipais, Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes.

JUSTIFICATIVA

A aquisição de material esportivo para a Secretaria Municipal de Desporto e Juventude se faz necessária para garantir a pratica esportiva de qualidade para a população, promovendo a saúde e o bem-estar dos munícipes. Além disso, o fornecimento de materiais esportivos adequados contribui para a formação de atletas e o desenvolvimento de talentos locais, incentivando a participação competição e eventos esportivos.

Com a aquisição de material esportivo, a Secretaria Municipal de Desporto e Juventude podendo atender de forma eficiente as demandas da comunidade, proporcionando a pratica de diversas modalidades esportivas e incentivando a participação de crianças jovens e adultos em atividades físicas Dessa forma, a compra de materiais esportivos se mostra essencial para a promoção do esporte e lazer no município, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para a formação de cidadãos mais saudáveis e ativos.

A aquisição de troféus e medalhas para premiação de campeonatos diversos se justifica pela necessidade de reconhecer e valorizar o desempenho dos participantes, incentivando a competição saudável e o espirito esportivo. Além disso, a premiação é uma forma de motivar os atletas a se dedicarem e se empenharem em suas modalidades, contribuindo para o desenvolvimento do esporte e para a promoção de um ambiente de integração e celebração.

Os troféus e medalhas são símbolos de conquista e representam o reconhecimento do esforço e dedicação dos competidores, sendo essenciais para a valorização do trabalho realizado e para a manutenção do interesse e engajamento dos participantes. Dessa forma, a aquisição desses itens é fundamental para garantir a realização de premiações de qualidade e para fortalecer a cultura esportiva, estimulando a participação em eventos esportivos e contribuindo para a formação de atletas comprometidos e motivados.

A aquisição de coletes, uniformes e outros materiais esportivos é fundamental para



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte



garantir a identificação e segurança dos participantes das atividades promovidas pela secretaria municipal de desporto e juventude. Além disso, o uso de uniforme padronizados contribui para a organização e profissionalismo dos eventos esportivos, transmitindo uma imagem de coesão e integração entre os participantes. Os coletes, por sua vez, são essenciais para a identificação dos membros das equipes e facilitam a organização e controle das atividades esportivas.

A aquisição desses materiais também visa incentivar a pratica esportiva entre os jovens do município, proporcionando-lhes condições adequadas para a participação em eventos esportivos e atividades recreativas. Além disso, a padronização dos uniformes contribui para a promoção da identidade visual da secretaria municipal de desporto e juventude, fortalecendo sua imagem perante a comunidade e incentivando a participação em suas iniciativas. Dessa forma, a aquisição de coletes, informes e outros materiais esportivos se mostra essencial para o desenvolvimento das atividades esportivas e de lazer promovida pela Secretaria Municipal de Desporto e Juventude (SESPORT)

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desporto e Juventude necessita adquirir material esportivo para atender as demandas de atividades esportivas e recreativas promovidas pela pasta. A aquisição desses materiais é fundamental para garantir a pratica esportiva de qualidade e a promoção da saúde e bem-estar da população, A contratação do objeto esta em conformidade com a Lei 14.133 de licitações, que estabelece a necessidade de realizar processos licitação para a aquisição de bens e serviços pela administração publica.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS AO SERVIÇO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

ESPECIFICAÇÃO DO LOTE

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QTE
01	APITO PROFISSIONAL - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COM CORDÃO, COM PROTEÇÃO EM TERMOPLÁSTICO PARA MELHOR APOIO DOS DENTES, EMOCADURA ANATÔMICA, BIQUEIRA REVESTIDA EM SILICONE, PRODUZ ATÉ 115DB. DIMENSÕES APROXIMADAS: (LXAXP): 2 X 5,5X2CM. PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 0,005G.	UND	10
02	BARREIRA ATLETISMO, TIPO, REGULÁVEL COM CONTRA-PESO, MATERIAL CORPO MADEIRA, MATERIAL BASE FERRO, TAMANHO OFICIAL DA FIAA	UNID	10
03	BASTÃO DE REVEZAMENTO - BASTÃO DE REVEZAMENTO ATLETISMO OFICIAL, PRODUZIDO EM PLÁSTICO POLIETILENO COM ALTA DENSIDADE IDEAL PARA COMPETIÇÕES ESCOLARES, VARIAS CORES, SEM REBARBAS DE PLÁSTICO OU SOBRAS PRODUTO CERTIFICADO PELA IAAF	UNID	10
04	BOLSA PARA BOLAS - SACO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESPORTIVO. SACO PARA TRANSPORTE DE FARDAMENTO E/OU BOLA E MATERIAL: BAGUM, MEDIDAS APROXIMADAS: 43 CM X 65 CM X 28 CM (LARGURA X ALTURA X ESPESSURA)	UNID	05



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte



05	BOMBA DE INFLAR - BOMBAS PARA ENCHER BOLAS: MEDIDA APROXIMADA: TAMANHO: 29,5 CM X 4 CM; ACOMPANHA MANGUEIRA E UMA AGULHA. AGULHA EM LIGA DE ZINCO COM TAMPA DE BORRACHA. MANGUEIRA DE AR EM BORRACHA COM NYLON E LIGA DE ZINCO. COM PROLONGADOR DE 12 CM; CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE; ALTO FLUXO DE AR; SUPORTE DA MÃO EM PLÁSTICO REFORÇADO TIPO "T" COM 1 BICO PARA ENCHER BOLAS. COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION.	UNID	05
06	COLCHONETE SD20 COM 1,00 X 0,50X 0,03	UNID	30
07	CONE EM PVC 30CM, CORES VARIADAS	UNID	50
08	DARDO DE BAMBU DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO PARA TREINAMENTO. IDEAL PARA ATLETAS INICIANTES. EMPUNHADURA DE CORDEL E PONTEIRA DE FERRO (PINTADA). PREGO INDIVIDUAL. PESO E EQUILÍBRIO PRECISOS. MAIOR DURABILIDADE. PRODUTO ARTESANAL, PARA ATLETAS INICIANTES QUE BUSCAM QUALIDADE E ECONOMIA	UNID	10
09	DISCO DE ATLETISMO, PESANDO 1 KG, CENTRO E BORDA FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO, PRATOS EM PLÁSTICO ABS. POSSUI 65% DO PESO DISTRIBUÍDO NA BORDA DO DISCO. DIÂMETRO DO ARO EXTERNO DE METAL ENTRE 180 E 182 MM, DIÂMETRO DA PLACA DE METAL ENTRE 37 E 39 MM E ESPESSURA DO ARO DE METAL ENTRE 12E 13MM	UNID	10
10	FAIXA DE CAPITÃO, COMPOSIÇÃO: POLIESTER, ELASTANO E NYLON	UNID	08
11	PESO ESFÉRICO DE ATLETISMO DE AÇO PESO P/ ARREMESSO - PESO ESFÉRICO DE ATLETISMO DE AÇO (MATERIAL PERMANENTE)3,00KG, 4,00KG OU 5,00 KG, 95 MM PARA ARREMESSO - PODE SER USADO EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTO. ACABAMENTO RÍGIDO DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA A PC (MAIS RESISTENTE A CORROSÃO). NÚCLEO DE CHUMBO. PESO E DIÂMETRO PRECISOS, FORMATO ESFÉRICO E EQUILÍBRIO PERFEITOS. SUPERFÍCIE TOTALMENTE LISA. CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE	UNID	10
12	PRATOS DEMARCATÓRIOS - CONES CHAPÉU CHINÊS PRATO DEMARCATÓRIO	UNID	20
13	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO PAR DE REDE DE GOL FUTEBOL DE CAMPO FIO 6MMNYLON CONFECCIONADA EM MALHA 15X15XCM EM CORDA TRANÇADA MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100%	UNID	20
14	REDE DE FUTSAL PAR DE REDE DE GOL PARA FUTSAL (FUTEBOL DE SALÃO) FIO 4MMMALHA 12X12 VEU - MEDIDAS DE 3.00 X 2.20 X 0,40 X 0,80METROS FIOS TRANÇADOS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL DE POLIETILENO (NYLON) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E AÇÕES CLIMÁTICAS. GARANTIA DE DEFEITO DE FABRICA	UNID	20
15	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA MALHA 12 FIO 4MM PROTEÇÃO UV DIMENSÕES DEFINIDAS PELO CONTRATANTE	M ²	6.000
16	REDE DE VÔLEI PROFISSIONAL REDE VOLEIBOL COM 2 FAIXAS EM ALGODÃO TAMANHO OFICIAL 9,5X 1,00 MTS APROXIMADO 4 FAIXA SEM ALGODÃO E MALHA 10X10 FIO 2MM TECIDO MMPP (ESTILO SEDA) MODELO COMPORTA ANTENA VOLEIBOL PROFISSIONAL COMPOSIGCAO:90% POLIPROPILENO 10% ALGODÃO	UNID	10
17	REDE PARA ARO DE BASQUETE COM 10 ALÇAS, FIO 8 MM, POLIPROPILENO COM FRANJA	UNID	10
18	SAPATO PARA ATLETISMO - SAPATILHAS DE ATLETISMO PARA DIVERSAS MODALIDADES	PAR	20



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte



ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QTE
01	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY - COSTURADA A MÃO, PU, CÂMERA AIRBILITY, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 69 CM. 32 GOMOS PESO 420-450G, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL LUBRIFICADO	UNID	30
02	BOLA DE FUTVÔLEI - PESO 410 - 450G MOLDAGEM - TERMOFUSION, REVESTIMENTO - PU, SUGESTAOE MARCA OU SIMILAR, MIKASA/ PENALTY/ TOPPER, APROVADA PELA CBFV	UNID	10
03	BOLA FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL CIRCUNFERÊNCIA 68 - 70CM, COSTURADA A MÃO CONFECÇÃO COM MICRO-FIBRA PESO, 410 - 4506 GOMOS 32 APROVADA PELA FIFA, SUGESTÃO DE MARCA OU SIMILAR KAGIVA / PENALTY/ UMBRO	UNID	60
04	BOLA FUTSAL ADULTO PROFISSIONAL CIRCUNFERÊNCIA 62- 62CM, CÂMARA - AIRBILITY PESO 410 - 440G MOLDAGEM - TERMOFUSION, REVESTIMENTO~ PU MIOLO SUBSTITUÍVEL LUBRIFICAÇÃO DUAXIAL 48FILAMENTOSKEVLARMATERIALINTERNO-NEO GELGOMOS-6 IMPERMEAVEL -0%DEABSORGAOD ÁGUA SUGESTAO DEMARCA OU SIMILAR: KAGIVA/ PENALTY/UMBRO APROVADA PELA CBFS	UNID	40
05	BOLA FUTSAL SUB 11 CIRCUNFERÊNCIA 50 - 55CM CÂMARA - AIRBILITY PESO - 320 - 360G MOLDAGEM ERMOFUSION REVESTIMENTO - PU MIOLO - SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO FIO - DUAXIAL 48 FILAMENTOS KEVLAR MATERIAL INTERNO - NEO GEL GOMOS-6, IMPERMEÁVEL -0% DE ABSORÇÃO D'AGUA IDADE RECOMENDADA PARA A BOLA ATE 11 ANOS SUGESTÃO DE MARCA OU SIMILAR KAGIVA / PENALTY/ UMBRO APROVADA PELA CBFS	UNID	40
06	BOLA FUTSAL SUB 13 CIRCUNFERÊNCIA 55 - 59CM CÂMARA - AIRBILITY PESO - 350- 380GMOLDAGEM - TERMOFUSION REVESTIMENTO - PU MIOLO - SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO FIO - DUAXIAL 48 FILAMENTOSKEVLAR MATERIAL INTERNO - NEO GEL GOMOS -6 IMPERMEÁVEL -0% DE ABSORÇÃO DE AGUA IDADE RECOMENDADA PARA A BOLA ATE 13 ANOS SUGESTÃO DE MARCA OU SIMILAR KAGIVA / PENALTY/ UMBRO APROVADA PELA CBFS	UNID	40
07	BOLA DE BASQUETE - BOLA PROFISSIONAL DE BASQUETEBOL ADULTO GRIPDE ALTA PERFORMANCE MATRIZADA, CONFECIONADA EM MICROFIBRA MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, TAMANHO OFICIAL, DIÂMETRO 23 CM, CIRCUNFERÊNCIA 76CM,PESO620GRAMAS,APROVADAPELAFIBAE CBB	UNID	40
08	BOLAS DE HANDEBOL - BOLA HANDEBOL OFICIAL (H1 SUÉCIA) BOLAS DE HANDEBOL - BOLA HANDEBOL OFICIAL (H1 SUÉCIA), TAMANHO JUVENIL, COSTURADA A MÃO, COM CÂMARA EVACEL, 32 GOMOS, CONFECIONADA EM P.U. ULTRA GRIP, MEDINDO ENTRE 50-52CM, PESANDO ENTRE 290 E 330 GRAMAS.COM VÁLVULA. AMARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE HANDEBOL(CBHB)OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF) OU POR, NO MÍNIMO 1 FEDERAÇÃO ESTADUAL DE HANDEBOL NACIONAL SUGESTÃO DE MARCA OU SIMILAR ADIDAS/PENALTY.	UNID	20
09	BOLA PROFISSIONAL DE VÔLEI DE AREIA - CÂMARA DE SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO MATERIAL LAMINADO PU COM ALTA PERFORMANCE MACIEZ E CONFORTO CAMADA EVACEL MIOLO CAPSULA SIS; 36 X 36 X 36 CM; 280 G SELO OFICIAL DA FIVB E CBV.	UNID	10
10	BOLAS DE VOLEI - BOLA PROFISSIONAL BOLAS DE VOLEI - BOLA PROFISSIONAL OFICIAL DE VOLEIBOL, PRO8.0, MICROFIBRA COM LAMINADO, CIRCUNFERÊNCIA 65 -67CM, PESO 260 - 280G, CAMARA6D SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO CAMADA NEOTEC, SELO OFICIAL DA FIVBE CBV	UNID	30

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QTE
------	-----------------------------	------	-----



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte



01	MEDALHA EM ACRÍLICO ADESIVADO COM FITA DE CETIM, COMO TAMANHO DE 75MM DE CENTRO LISO COM 50MM DE DIÂMETRO, ESPESSURA MÁXIMA DE 2,7MM, SUPORTE PARA FITA COM 2,5CM DE LARGURA DA MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DA FITA PERSONALIZADA COM O NOME DO MUNICÍPIO COM 2,5CM DE LARGURA. (OURO, PRATA, BRONZE). MEDALHA COM PERSONALIZAÇÃO, LOGO DA PREFEITURA NA FRENTE E COMPETIÇÃO A SER REALIZADA NAS COSTAS	UNID	6.000
02	TROFÉU EM ACRÍLICO ADESIVADO 25X18CM, BASE EM ACRÍLICO, COM DIMENSÕES ESPECIFICADAS PELO CONTRATANTE A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM ACRÍLICO ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL	UNID	480

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QTE
01	CALÇÕES MALHA DRY FIT COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE, VERSO, COM OU SEM NUMERAÇÃO E LOGOMARCAS INSTITUCIONAIS CONFORME ARTE DO CONTRATANTE, TAMANHOS DIVERSOS	Unid	300
02	CAMISAS MALHA DRY FIT COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE, VERSO E MANGAS, COM OU SEM NUMERAÇÃO LOGOMARCAS INSTITUCIONAIS CONFORME ARTE E MODELO DO CONTRATANTE, TAMANHOS DIVERSOS	Unid	300
03	CAMISAS MALHA ELANCA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE, VERSO E MANGAS, COM OU SEM NUMERAÇÃO COM LOGOMARCAS INSTITUCIONAIS CONFORME ARTE E MODELO DO CONTRATANTE, TAMANHOS DIVERSOS	Unid	1000
04	COLETE DUPLA FACE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO COLETES - JOGO DE COLETES DUPLA FACE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO; 100% POLIÉSTER; MODELO FURADINHO, FIO 110 COM 48 FILAMENTOS; NO TAMANHO 65CMX 43CM, GOLA 30CM DIÂMETRO; LATERAIS ABERTAS CONFECÇÃO ELÁSTICO REVESTIDO COM POLIÉSTER NA COR DO COLETE; NUMERADOS NA FRENTE (7.5X4CM) E NAS COSTAS (20X10CM) CONFORME ARTE DO CONTRATANTE.	Unid	200

REFERENCIAL DOS PREÇOS

1. - Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de LIMOEIRO DO NORTE/CE, anexadas aos autos deste processo.

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos



- imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.
 4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
 5. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
 6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
 7. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º d Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei N°. 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.
 - 2.1. A Ordem de Compra emitida conterà os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte



eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

2.2. O contratado deverá entregar os produtos/serviços solicitados na Ordem de Compra/serviços, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra/serviço;

b) No prazo de no máximo de **10 (dez) dias corridos para todos os lotes**, após o recebimento da Ordem de Compra/serviço no horário de 07h às 13h (horário local).

2.3. O aceite dos produtos/serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos/serviços entregues.

2.4. Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra/serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

3. Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Limoeiro do Norte/CE.

3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

4. No caso de constatação da inadequação do produto/serviços fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5. Os produtos/serviços licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos entregues.

7.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



9. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1. Não produziu os resultados acordados;

9.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

15 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

16- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

DO PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

1 Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, parágrafo único da Lei 14.133/2021)

4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia



sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.

12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização conforme lei nº 14.133/21.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ;

2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.



9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
 - 11.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.
12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
17. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
18. 0. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.
19. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.
- 20 - Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.
- 21 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte



- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - 2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - 2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
 - 2.4. Multa:
 - 2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
 - 2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.
 - 2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.
 - 2.4.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte



contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

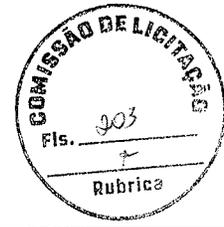
1.4. Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte



1.6 As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 1.2, 1.3 e 1.4 observarão as seguintes disposições:

1.7. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

1.8. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

1.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

1.2. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

1.3. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

DO FORO



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte



1 - Fica eleito o foro da Comarca de LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alberto de Oliveira Lima
ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
AUTORIDADE COMPETENTE

Secretaria Municipal de Desporto e Juventude
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE